



Município de Jaguaribara

Administração Edvaldo Almeida Silveira

LEI Nº 262, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza a celebração do convênio que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade abaixo discriminada:

- SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do que estabelece o artigo primeiro desta Lei, correrão por conta das dotações específicas constantes no orçamento em execução, e, no caso de serem insuficientes, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal à abrir, observadas as imposições legais, créditos adicionais ao vigente orçamento desta Prefeitura, no valor necessário a cobertura dos gastos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Faço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 10 de Fevereiro de 1990.


Edvaldo Almeida Silveira
PREFEITO MUNICIPAL